

I - Informações

1. Quem pode pedir

O Complemento Solidário para Idosos pode ser pedido pelas pessoas com idade igual ou superior a 66 anos e 7 meses, que residam em território nacional, pelo menos, nos últimos seis anos anteriores ao da data da apresentação do pedido, desde que preencham uma das seguintes condições:

- ▶ ser pensionista de Pensão de Velhice, Sobrevivência ou equiparada;
- ▶ ser pensionista de Invalidez e não receber a Prestação Social para a Inclusão;
- ▶ ser pensionista da Pensão Social de Invalidez do Regime Especial de Proteção Social na Invalidez e não receber a Prestação Social para a Inclusão;
- ▶ não reunir as condições de atribuição da Pensão Social de Velhice por não preencherem as respetivas condições de recurso.

2. Quais os rendimentos relevantes para efeitos de atribuição do Complemento

Na análise da situação do requerente do Complemento Solidário para Idosos são tidos em conta os rendimentos do agregado familiar.

Agregado familiar do requerente

- ▶ O agregado familiar do requerente é composto pelo próprio e pelo seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto (há mais de dois anos):
 - ▷ Se for casado (ou viver em união de facto), o casal tem de ter rendimentos inferiores ou iguais a **14.070,00€ por ano**;
 - ▷ Se não for casado (nem viver em união de facto), os rendimentos do requerente têm de ser inferiores ou iguais a **8.040,00€ por ano**.

II - Instruções de Preenchimento

1. Quem deve preencher o requerimento

O requerimento deve ser preenchido pelos requerentes do Complemento Solidário para Idosos e pelos respetivos cônjuges ou pessoas a viver em união de facto (há mais de dois anos).

2. Que formulários devem ser preenchidos para pedir o Complemento

O requerimento do Complemento Solidário para Idosos é composto por:

- ▶ Requerimento do Complemento Solidário para Idosos - CSI 1;
- ▶ Anexo - Rendimentos - CSI 1/2, quando aplicável;

Estes formulários estão disponíveis na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e nos Serviços de Atendimento.

Os serviços de Segurança Social podem pedir outros documentos indicados no verso dos formulários.

3. Quem deve preencher cada um dos formulários

Requerimento do Complemento Solidário para Idosos - CSI 1

- ▶ Deve ser preenchido pelo requerente do Complemento Solidário para Idosos e pelo seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto (há mais de dois anos).
 - ▷ Caso haja apenas um requerente no agregado familiar, só é necessário preencher um formulário;
 - ▷ Caso haja dois requerentes no agregado familiar, não precisa de entregar outro requerimento. Apenas terá de preencher os campos desse requerimento com os elementos do cônjuge/unido de facto.

Anexo - Rendimentos - CSI 1/2

- ▶ Este anexo deve ser preenchido pelo requerente e pelo seu cônjuge quando haja outros rendimentos, para além dos pagos pela Segurança Social, com origem em Portugal ou no estrangeiro.